

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEDE

Em 11/05/2000

*Stamara Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO  
Em 10/5/2000  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM Nº 67/2000**

Brasília, 09 de maio de 2000.

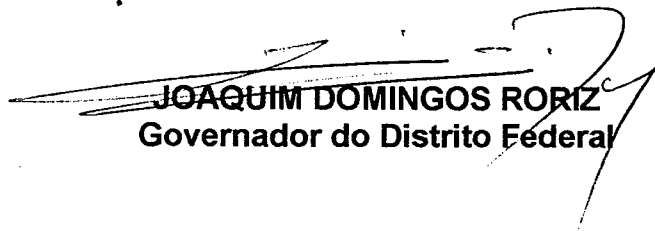
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, com superfície de 1.053,31 m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 01, e 1.763,18 m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 02, no Setor Industrial Bernardo Sayão, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante RA VIII, que passarão à categoria de bem de uso dominial.

Insta registrar que a desafetação faz-se necessária de maneira a possibilitar a criação de lotes destinados ao uso coletivo e ao uso comercial de bens e serviços, cuja demanda foi detectada após a realização de um estudo geral do uso e da ocupação do setor em comento.

Cumpre ressaltar, ainda, que a desafetação foi submetida à audiência da população interessada, nos termos do que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 606/2000  
Fla. n.º 01

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nesta

Mens 03/01/imp 2/01

PROJETO DE <sup>PLC</sup> 606 /2000 I /2000

Desafeta áreas que especifica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desafetadas áreas de uso comum do povo com superfície de 1.053,31m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta e três metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), localizada na Quadra 01, e com superfície de 1.763,18m<sup>2</sup> (hum mil e setecentos e sessenta e três metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), localizada na Quadra 02, no Setor Industrial Bernardo Sayão, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII, que passam à categoria de bem de uso dominial.

**Parágrafo único** As áreas tratadas neste artigo serão utilizadas para o uso coletivo com atividades de administração pública, defesa e seguridade social, saúde, entidades associativas e entidades recreativas, culturais e desportivas e para o uso comercial de bens e serviços com atividades de serviços de alojamento.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pp002.00(mp-2-E0)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 606/2000
Fla. n.º 02